

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025  
Processo Administrativo Nº 1569/2025  
Origem: Fundação Municipal de Cultura-FMC  
OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 17.07.2025 do corrente ano.

## JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da atração musical Mara Pavanelly, tem como objetivo proporcionar uma atração cultural de grande impacto, reconhecida nacionalmente, durante evento público promovido pela Prefeitura Municipal de Timon – MA que é o ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025 - que figura uma das maiores festas juninas do norte e nordeste. A banda, com destaque na música brasileira, atende ao perfil do público esperado, garantindo a valorização cultural e a alta adesão popular ao evento.

Contratação da atração Mara Pavanelly para apresentação artística no evento público a ser realizado no município de Timon – MA, conforme especificações:

- **Data:** 17 de julho de 2025;
- **Horário:** 22h às 23:30.
- **Local:** Av. Piauí (Cocais Shopping) Timon – MA;
- **Duração da apresentação:** 90 minutos;
- **Valor do cachê:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de apresentações artísticas é permitida quando houver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de um artista consagrado, sendo a Mara Pavanelly reconhecida pela sua atuação de destaque no cenário musical nacional, com vasta experiência em eventos de grande porte. A exclusividade de agenda, bem como o vínculo direto entre o escritório de agenciamento e o artista, reforçam a impossibilidade de competição para este objeto.

A artista Mara Pavanelly é amplamente reconhecida no cenário musical nordestino, com carreira artística consolidada desde 2003 e atuação solo desde 2014. Seu repertório conta com grandes sucessos como “Pode Apostar”, “Como Num Filme”, “Vai Passar” e “Não Era Eu”, que acumulam milhões de visualizações no YouTube e streams em plataformas digitais, além de mais de 2 milhões de seguidores no Instagram — o que comprova sua notoriedade junto ao público e à crítica especializada. III.

## JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total da contratação, no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, encontra-se discriminado conforme segue:

- **Cache – Cantor:** R\$ 90.000,00
- **Cachê músicos/Banda:** R\$ 20.000,00;
- **Translado – ÔNIBUS:** R\$ 10.000,00;
- **Produção:** R\$ 15.000,00;
- **Equipe de apoio:** R\$ 15.000,00;
- **Despesas material pirotécnico e CO2:** R\$ 10.000,00
- **ISS // OUTROS IMPOSTOS(demais valores):** R\$ 40.000,00.

A análise do valor proposto levou em consideração a notoriedade do artista, os custos diretos relacionados à apresentação e as despesas técnicas, logísticas e administrativas. Ressalta-se que o valor está em conformidade com os parâmetros praticados no mercado para artistas do mesmo porte.

Não se pode deixar de destacar que o Município está contratando artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na festa do Município terá capacidade de atrair público, incrementando, ainda mais a economia local. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de um cantor reconhecido pelo mercado.

## IV. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### Responsabilidades do Contratante:

- Fornecimento de estrutura de palco, luz, led, gerador, conforme a necessidade do artista;
- Montagem de duas estruturas de camarim abastecidos (A e B);
- Hospedagem, diárias de alimentação e transporte terrestre (vans).

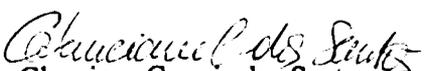
### Responsabilidades da Contratada:

- Emissão de Nota Fiscal;
- Transporte (Fortaleza – CE / Timon – MA / Fortaleza - CE ).

## V. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição e da importância cultural do evento, a contratação direta da artista Mara Pavanelly para apresentação no município de Timon – MA atende aos requisitos previstos no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Timon/MA, 15 de maio de 2025.

  
Glauciane Correia dos Santos  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Glauciane Correia dos Santos  
Presidente da Fundação  
Municipal de Cultura  
Port. nº 015/2025-GP